



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1338/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal Nº 1.120/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferida por Lei, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar 1 com carga horária de 40h semanais do Quadro I do Anexo II e da Lei 1.120/2017:

Art. 2º. O Anexo II e da Lei 1.120/2017 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1120/2017

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	40	CC-1
ASSESSOR PARLAMENTAR	03	20	CC-2

II- TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 4.264,00	<i>Quatro, duzentos e sessenta e quatro reais.</i>
CC-2	R\$ 2.102,10	<i>Dois mil, cento e dois reais e dez centavos.</i>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2020.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 2066 ANO IX DE 11/03/2020
Pagina nº 65-74
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>